



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

DECRETO nº 2739, de 02 de março de 2016.

“Dispõe sobre instrução normativa para o cumprimento da Lei nº 2.144 de 18 de março de 2014”.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento recebido em 25/02/2016, emitido pela **Comissão Acadêmica dos estudantes de Bofete**; que solicita regulamentação perante o benefício do Auxílio-transporte para que eliminemos os possíveis abusos;

Considerando que o deslocamento entre a cidade de Bofete e uma universidade com quilometragem superior a 100 km, não teria como o estudante se deslocar por meio de transporte coletivo a tempo para cursar a sua graduação, ensino técnico ou equivalente;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a distância de 100 Km em estradas de rodagem pavimentada, para o atendimento do auxílio de transporte ao estudante.

Paragrafo único – A ferramenta a ser utilizada para as análises das distâncias será o www.google.com.br/maps; sempre observando estradas de rodagem pavimentadas e que garantam a segurança dos estudantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Eliane Oliveira Araujo
Gerente Municipal de Planejamento e Convênios